

Assim, após análise acurada através da pesquisa de mercado, constatou-se que a empresa LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA - ME, CNPJ nº. 10.849.617/0001-30, atende aos requisitos legais para a referida contratação, uma vez que apresentou O MENOR PREÇO para o fornecimento dos produtos trazidos à baila, bem como encontrando-se os preços dentro do valor praticado no mercado local conforme pesquisa de preços, munida inclusive da documentação necessária para firmar contratos com a administração pública.

Justificamos que o processo de contratação direta está instruído com os elementos legais necessários, quais sejam: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (pandemia do coronavírus); II - razão da escolha do fornecedor ou do executante (menor preço para o fornecimento do objeto na demanda necessária); III - justificativa do preço (preço de acordo com o praticado no mercado); conforme art. 30, § 3º da Lei 13.303/2016.

Desta forma, entendemos, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a hipótese normatizada no Art 29. Inc. XV da Lei 13.303/16 e Art. 4º da Lei 13.979/20, declinando-se assim, por justificar a contratação da seguinte empresa:

EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME - CNPJ Nº. 10.849.617/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CAMISAS UV+50 MANGA LONGA	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)				

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de dispensa, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o RATIFIQUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 20 de maio de 2020.

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

Ivanilson Moraes Nogueira
IVANILSON MORAIS NOGUEIRA
COORDENADOR DE COMPRAS - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

SERVIDORA EM FÉRIAS
EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
PRESIDENTE DA CPL

JOSEFA VALMIRA SILVA BOA VENTURA
MEMBRO

Vinicius Almeida Melo
VINICIUS ALMEIDA MELO
MEMBRO

Cristina Vieira de Melo
CRISTINA VIEIRA DE MELO
PRESIDENTE SUBSTITUTA CPL

Gervásio Antônio Lima de São Pedro
GERVÁSIO ANTÔNIO LIMA DE SÃO PEDRO
MEMBRO



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2018

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: VIAÇÃO LITORAL SUL LTDA.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO: 02 (DOIS) RETROESCAVADEIRA E 04 (QUATRO) CAMINHÕES, COM

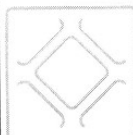
OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES BÁSICAS E ESSENCIAIS DA EMSURB.

DA VIGÊNCIA: 29/05/2020 a 29/05/2021

ARACAJU, 20 DE MAIO DE 2020.

Luiz Roberto Dantas de Santana
LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA:
CONTRATO Nº 046/2020
DL-043/2020

CONTRATANTE:
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB

CONTRATADO:
ART SUPRI COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP

RECURSOS FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: 27301
Projeto Atividade: 04.122.0012.2133
Natureza de Despesa: 3.3.9.0.3.0
Subelemento: 3.3.9.0.3.0.17
Fonte: 10010000
Empenho:

Objeto: aquisição de cartuchos e tonners que serão utilizados em diversos setores desta empresa.

Valor:

R\$12.580,00 (doze mil e quinhentos e oitenta reais).

DATA
20/05/2020

PRAZO
03(três) meses

ROBERTO CHAGAS DOS SANTOS
Coordenador de Suprimentos